LEI Nº 1060-A

Altera a redação da Minuta de Convênio que integra a Lei nº 477-A, de 22 de maio de 1997.
Proc. nº 6671/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, nos termos da Minuta que constitui o Anexo Único desta Lei, a redação da Minuta de Convênio que integra a Lei nº 477-A, de 22 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 709-A, de 19 de abril de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/12/01
Jornal Diário
223/01

1597